

das outras providências.

João de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bepti, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadaria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 3.460,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta cruzinos), destinado a pagamento de juros e acessórios, ao Banco do Estado de São Paulo S.A., referente a operação de crédito realizada por antecipação da receita, no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzinos) destinado a atender a insuficiência de caixa desta Prefeitura.

Artigo 2º) Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta lei, fica reduzido com a importância de Cr\$ 3.460,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta cruzinos) o crédito especial aberto pelo item II, artigo 1º da Lei Municipal nº 683, de 27 de outubro de 1975.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Bepti, Gabinete do Prefeito,
em 17 de novembro de 1975.

João de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio de acordo com a lei
caixa Santa Cruz
João Santa Maracajá
Lançador

Lei nº 686
de 24 de novembro de 1975.

Estima a Receita Líquida Despesa do Município de Bofete, para o exercício de 1.976.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 83 da Lei Orgânica dos Municípios, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º) O Orçamento Geral do Município de Bofete, para o exercício de 1.976, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, Estima a Receita e Líquida Despesa em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzinos).

Artigo 2º) A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 e de acordo com os seguintes desdobramentos:-

1. Receita Correntes

1.1 - Receita Tributária

Impostos

R\$ 165.000,00

Taxas

R\$ 122.000,00

Contribuições de Melhorias

R\$ 1.000,00

R\$ 288.000,00

1.2 - Receita Patrimonial

R\$ 6.000,00

1.3 - Receita Industrial

R\$ 82.000,00

1.4 - Transferências Correntes

R\$ 990.000,00

1.5 - Receitas Diversas

R\$ 259.000,00

2 - Receitas de Capital

2.2 - Operações de crédito

R\$ 1.000,00

2.3 - Alienação de bens móveis e imóveis

R\$ 85.000,00

2.5 - Transferências de Capital

R\$ 289.000,00

R\$ 375.000,00

Total Geral da Receita

R\$ 2.000.000,00

Artigo 3º) A Despesa será realizada na forma do quadro analítico constante do anexo II, quadro A, e de conformidade com a seguinte discriminação:-

A - Por funções

01 - Legislativa

R\$ 585.000,00

3.1.0.0	Despesas de Custeio	654.032,24	856.600,00	1.359.500,00
3.1.1.0	Pessoal	269.510,93	396.600,00	657.000,00
3.1.1.1	Pessoal Civil	269.510,93	396.600,00	657.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	183.226,72	211.500,00	348.300,00
3.1.3.0	Serviços de Serviços	188.600,50	213.000,00	343.900,00
3.1.4.0	Encargos Diversos	12.694,09	35.500,00	10.300,00
3.2.0.0	Transferências Correntes	93.629,40	167.200,00	197.500,00
3.2.1.0	Inclusões Sociais	23.736,00	24.900,00	30.500,00
3.2.3.0	Transferência de Assistência e Previdência Social	49.531,82	48.100,00	29.000,00
3.2.4.0	Juros	39.377,42	32.000,00	38.000,00
3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	26.921,58	90.000,00	100.000,00
4.0.0.0	Despesas de Capital	142.283,80	446.000,00	443.000,00
4.1.0.0	Investimentos	118.592,94	414.600,00	319.500,00
4.1.1.0	Obras Públicas	56.187,09	158.500,00	144.000,00
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	38.459,00	217.000,00	101.500,00
4.1.4.0	Material Permanente	23.946,85	39.100,00	74.000,00
4.2.0.0	Empréstimos Financeiros	2.925,80	10.000,00	10.000,00
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	2.925,80	10.000,00	10.000,00
4.3.0.0	Transferências de Capital	50.765,06	51.600,00	113.500,00
4.3.1.0	Amortização	50.765,06	51.600,00	113.500,00
4.3.1.2	Amortização de Empréstimos Internos	50.765,06	51.600,00	113.500,00
	Total Geral	919.945,44	1.500.000,00	2.000.000,00

Bofete, 24 de Novembro de 1975

José de Souza Alves
 Prefeito Municipal

Lei nº 687

de 24 de outubro de 1975,

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:—

Artigo 1º)- Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1976- 1977- 1978, constituídos pelos anos integrantes desta Lei, que estima para o período a Despesa de Capital no valor de R\$ 1.406.800,00 (Um milhão, quatrocentos e seis mil e oitocentos cruzeiros)

Artigo 2º)- Os recursos destinados ao financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1976- 1977- 1978, são previstos em 1.406.800,00 (Um milhão, quatrocentos e seis mil e oitocentos cruzeiros)

Artigo 3º)- O Poder Executivo promoverá as medidas necessárias à efetiva execução no período respectivo, dos projetos e programas constantes do Orçamento Plurianual de Investimentos aprovados por esta Lei.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Bofete, Galinete do Prefeito, em 24 de outubro de 1975.

[Assinatura]
José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Posteio	1976	1977	1978	Total as
<u>Receitas de Capital</u>				
Superavit de Orçamento Corrente	68.000,00			
Receitas de Capital	315.000,00	471.100,00	492.700,00	1.406.800,00
Total dos Recursos	443.000,00	471.100,00	492.700,00	1.406.800,00
<u>Despesas de Capital</u>				
01- Legislativa	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
02- Administração Superior e Planejamento Global	158.500,00	150.500,00	166.000,00	475.000,00
05- Comunicações	12.500,00	12.000,00	13.000,00	37.500,00